PUBLICADO
Hoje Centro Mul
Edição 1176
Página 08
Data 08/11/2019

LEI Nº 4738

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à **COMUNIDADE BETHÂNIA** no valor de até R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à **Comunidade Bethânia,** no valor de até R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado, indicamos a referida dotação orçamentária.

Suplementacão

10.000.00.000.0000.0.000.		SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.002.00.000.0000.0.000.		FMAS-DEP GEST CAD/DEP PROT SOC BAS/DEP PROT ESPECIAL	
10.002.08.244.2401.2.234.		APOIO A ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS NÃO GOVERNAME	
541	3.3.50.43.00.00	1000SUBVENÇOES SOCIAIS	36.000,00

Total Suplementação: 36.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, 06 de novembro de 2019.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal